

##### Logo UFRPE

##### logo_profletras_horizon

##### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE/

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO – UFAPE**

**MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONSULTA PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E DO(A) SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS (PROFLETRAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO/UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO**

Com base na Resolução **232/2021-CONSEPE, de 24 de agosto de 2021**, que atualiza o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS, em Rede Nacional, e também com base na RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 238, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, que aprova atualizações das Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação ***Stricto sensu*** Profissionais da Universidade Federal Rural de Pernambuco, este edital tem como objetivo a convocação dos docentes e discentes do referido Programa a comparecerem remotamente ao processo de consulta para eleição de Coordenador(a) e Substituto(a) Eventual deste Programa. O processo de eleição ocorrerá remotamente, com vistas a garantir a participação de alunos(as) do Programa, que residem em outros municípios e estão em atividades presenciais nas escolas em que atuam.

**1. DA COMPOSIÇÃO COORDENAÇÃO**

1.1. A Coordenação do PROFLETRAS da UFRPE/UFAPE é composta por um(a) Coordenador(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual.

**2. DO MANDATO**

2.1. O mandato da coordenação do PROFLETRAS-UFRPE/UFAPE é de 02 (dois) anos, podendo ser estendido por mais dois anos, mediante nova eleição. 03/03/2023

**3. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL (prorrogação)**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Data de realização** |
| Divulgação do edital | 23/02/2023 |
| Período de inscrição das chapas para a coordenação | 23/02/2023 a 03/03/2023 08/03/2023 |
| Divulgação preliminar das inscrições homologadas (página da UFAPE) | ~~06/03/2023~~ 09/03/2023 |
| Encaminhamento de recurso sobre o processo de homologação | 09 e 10/03/2023 |
| Homologação final das inscrições | 11/03/2023 |
| Apresentação das propostas dos planos de trabalho da(s) chapa(s) inscrita(s) (no caso de inscrição de mais de uma chapa) | 13/03/2023 |
| Realização do processo de consulta para nova coordenação | 14/03/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar do processo de consulta para nova coordenação | 14/03/2023 |
| Período de encaminhamento de recurso referente ao resultado preliminar do processo de consulta para nova coordenação | 15/03/2023 |
| Resultado final do processo de consulta | 16/03/2023 |

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição na eleição será efetuada na forma de chapa, constituída de um(a) coordenador(a) e um(a) substituto(a) eventual.

4.2. Poderão se candidatar docentes credenciados como permanentes no PROFLETRAS-UFRPE/UFAPE.

4.3. As chapas registrarão suas candidaturas pelo e-mail (eleicao.profletrasufape@gmail.com) mediante o preenchimento de requerimento próprio (em anexo), constando os nomes completos dos(as) candidatos(as), suas funções (coordenador(a) e substituto(a) eventual), número de Siape, os números de telefones e as contas de e-mail institucional e envio de plano de trabalho para o período do mandato.

4.4. As chapas e os(as) respectivos(as) candidatos(as), ao se inscreverem, se comprometem a acatar as presentes normas e manter conduta compatível com a função a ser desempenhada.

4.5. O representante docente que for descredenciado, em qualquer tempo, da condição de docente permanente no PROFLETRAS, perderá também o mandato.

**5. DA ELEIÇÃO**

5.1. Estarão aptos para votar os(as) docentes credenciados e os(as) estudantes matriculados no PROFLETRAS.

5.2. A eleição será realizada de forma virtual, na forma de questionário Google, que será enviado às 8h do dia da eleição, por e-mail, para todos os votantes, o qual ficará disponível para votação até as 17h. O questionário permitirá identificação do votante por meio de nome e CPF, mas não permitirá identificar o voto, o qual, portanto, se manterá secreto. O questionário não permitirá dois votos pelo mesmo votante.

5.3. O questionário conterá os nomes dos integrantes das chapas, indicando cada função (coordenador(a) e substituto(a) eventual) cuja ordem será a de inscrição no processo eleitoral.

5.4. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, apurados pela Comissão Eleitoral.

**6. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO**

6.1. A apuração dos votos será realizada após o encerramento da votação.

6.2. A ata de apuração registrará:

a) O número de votantes;

b) O número de votos válidos e votos em branco no total;

c) O número de votos recebidos por cada chapa.

6.3. O quórum mínimo para validação da eleição da coordenação será de 50% do colégio eleitoral, acrescido de um docente ou discente. Caso não seja atingido o quórum mínimo, será convocada uma nova eleição.

6.4. O resultado da votação será divulgado na página da UFAPE.

6.5. O prazo limite para interposição de recursos por qualquer das chapas será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

6.6. Os recursos interpostos pelas chapas serão julgados por esta comissão.

6.7. O resultado final da eleição será homologado pelo CCD do PROFLETRAS.

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos por esta comissão. Este Edital entrará em vigor na data de sua divulgação

Garanhuns, 23 de fevereiro de 2023.

**Comissão de Eleição do Coordenador e do Substituto Eventual do**

**Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS da Universidade Federal Rural de Pernambuco/ Universidade Federal do Agreste de Pernambuco**

**Prof. Dr. Rafael Bezerra de Lima (Presidente da Comissão)**

**Prof. Dr. Dennys Dikson Marcelino da Silva**

**Profa. Elba Jucielly Mendes Lopes (Discente)**